




MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de novembro de 2018.
Ofício nº 169 /2018 – SNJRI
Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
Ducimar de Jesus Cardoso
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

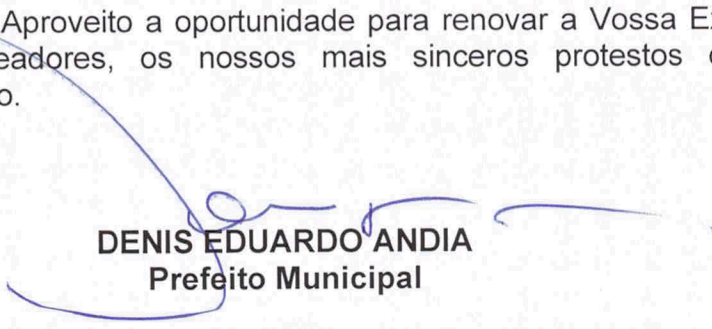
PROTOCOLO 10104/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 30/11/2018 HORA: 17:19	
	Projeto de Lei Nº 94/2018	
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	
	Assunto: Altera o zoneamento de trechos de ruas localizadas nos loteamentos denominados Beira Rio, Planalto do Sol II e Recreio Alvorada, dando outras providências.	
	Chave: D5A32	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como o que consta dos processos administrativos nº 2018/000262-02-05, nº 2018/000089-02-03, nº 2018/22777-01-00 e nº 2018/023146-01-00, encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *“Altera o zoneamento de trechos de ruas localizadas nos loteamentos denominados Beira Rio, Planalto do Sol II e Recreio Alvorada, dando outras providências”*.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei seja apreciado e ao final aprovado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 94 / DE 2018.

“Altera o zoneamento de trechos de ruas localizadas nos loteamentos denominados Beira Rio, Planalto do Sol II e Recreio Alvorada, dando outras providências.”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Rua Sabino Juvenal Sandoval pertencente ao loteamento denominado Beira Rio, no trecho compreendido entre a Rua Cláudio Manoel da Costa e Estrada do Barrerinho, passa a classificar-se como ZONA MISTA COMERCIAL, SERVIÇOS E INDUSTRIAS NÃO INCÔMODAS (Z5).

Art. 2º A Avenida Alonso Keese Dodson pertencente ao loteamento denominado Planalto do Sol II, no trecho compreendido entre a Rua Argeu E. dos Santos e a Rua Professora Clarice Baruque Dodson, passa a classificar-se como ZONA MISTA COMERCIAL, SERVIÇOS E INDUSTRIAS NÃO INCÔMODAS (Z5).

Art. 3º A Rua Alécio Biondi, pertencente ao loteamento denominado Recreio Alvorada, no trecho compreendido entre a Rua da Benignidade e o Córrego Cillos, passa a classificar-se como ZONA MISTA COMERCIAL (Z4).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 2.402, de 07 de janeiro de 1999.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de novembro de 2018.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração do zoneamento de trechos de ruas localizadas nos loteamentos denominados Beira Rio, Planalto do Sol II e Recreio Alvorada, dando outras providências.

Cabe ressaltar que, após estudos realizados pelos Setores Técnicos da Municipalidade, constatou-se a necessidade imperiosa de se proceder a adequação nos zoneamentos em questão, tendo em vista a consolidação da característica local.

Esclarecemos que a medida é necessária, pois garante a expansão e o desenvolvimento do local.

Diante do exposto, pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação.



DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal